

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI Nº 1.680, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Avenida 1º de maio nº 1515 B – São Benedito, Codó – MA CEP: 65.400-000

casadosconselhos@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD”.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Codó, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.608, de 26 de abril de 2012.

CONSIDERANDO deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada em 20 de julho de 2023 pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPCD.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** que têm como objetivo a discussão e a articulação de propostas, estratégias e diretrizes para as políticas públicas relativas aos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º - A **2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** terá como tema central: **CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO.**

Art. 3º - A **2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** abordará **5(cinco) Eixos com seus respectivos sub- eixos que deverá servir de subtemas norteadores para o debate de cada Eixo:**

EIXO TEMÁTICO I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência:

1. Conjuntura do controle social no Brasil;
2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

EIXO TEMÁTICO II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

EIXO TEMÁTICO III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

EIXO TEMÁTICO IV - Cidadania e Acessibilidade:

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.



Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa com

Deficiência

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI Nº 1.680, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Avenida 1º de maio nº 1515 B – São Benedito, Codó – MA CEP: 65.400-000

casadosconselhos@gmail.com

EIXO TEMÁTICO V - Os desafios para a comunicação universal:

1. Acesso à informação instrumental e tecnológica;
2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

Art.4º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizar-se – á de forma presencial em Codó – Ma, no período de 18 a 19 de outubro de 2023.

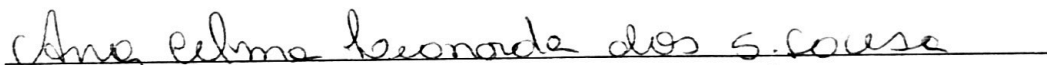
Art.5º - Para organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída Sub Comissões coordenadas por Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por resolução.

Art.6º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do CONADE e do CEPD, garantindo a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Parágrafo Único - Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio Técnico e Logístico na Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Codó, 03 de agosto de 2023.



Ana Celma Leonarda dos Santos Sousa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Codó